

**PORTARIA COREN-RO N. 327 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

O Primeiro-Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Coren-RO nº 303/2021;

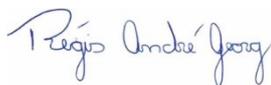
**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 92ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Conselheiro, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Coren-RO nº 63.592-ENF, conforme artigo 26, § 3º do Código de Processo Ético-Disciplinar - Resolução Cofen nº 370/2010, vista do PAD Coren-RO nº 303/2021, que trata de denúncia apresentada pela Sra. Inara Milena Ferreira do Nascimento Almeida, relatando o atendimento prestado ao seu filho de 03 anos de idade na Policlina Ana Adelaide, nesta Capital.

**Art. 2º** - O Conselheiro acima mencionado deverá apresentar o parecer na próxima reunião de ordinária de plenário, conforme § 3º do artigo 26 do Código de Processo Ético-Disciplinar - Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Dê ciência e cumpra-se.



**REGIS ANDRÉ GEORG**  
**Coren-RO nº 245968-ENF**  
**Primeiro Secretário**